
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL
(Processo Administrativo n.º.046/2023)
Protocolo nº 371/2023**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Laje**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021, e do Decreto Municipal nº 459, de 05 de julho de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacaolaje2022@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 09/02/2023, às 14h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 09/02/2023, às 17h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da **execução da Jornada Pedagógica de 2023 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

1 – BRINDE TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO E BOLSA TIPO PASTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1.	Bolsa tipo pasta envelope em poliéster 600, com fechamento em zíper, contendo uma alça de ombro e personalização. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	200	R\$ 16,27	R\$ 3.254,00
1.2.	Garrafa PERSONALIZADA tipo squeeze, de alumínio, com tampa roscável na cor preta alça e tampa protetora para o bocal, capacidade de 600 ml, medindo 21,1 cm de altura x 8,80 cm de largura x 22,60 cm de circunferência, com personalização gravada a laser medindo aproximadamente 14,4 cm x 07 cm. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
SUBTOTAL				R\$ 12.404,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM CADEIRAS, MESAS, PÚLPITOS, ARRANJOS FLORAIS, VASOS E BANDEJAS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1.	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam no mínimo 2m.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
2.2.	ARRANJOS FLORAIS PARA MESA BUFFET - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam	7	R\$ 336,66	R\$ 2.356,62

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	aproximadamente 50cm para serem utilizado sem mesa de buffet.			
2.3.	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM LOUÇA OU SIMILAR PARA SERVIR REFEIÇÕES EM MESA. Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
2.4.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO - Locação de cadeiras de ferro	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
2.5.	LOCAÇÃO DE LOUNGE (SOFÁS, POLTRONAS, MESA DE CENTRO E LATERAL). Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	1	R\$ 310,66	R\$ 310,66
2.6.	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET DE PELO MENOS 2M, FEITAS EM MADEIRA OU FERRO Locação de mesa para buffet de pelo menos 2m, feitas em madeira ou ferro.	6	R\$ 416,66	R\$ 2.499,96
2.7.	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA MESTRE DE CERIMÔNIA Locação de púlpito para Mestre de Cerimônia.	1	R\$ 120,66	R\$ 120,66
2.8.	LOCAÇÃO DE SUQUEIRA EM CRYSTAL PARA SERVIR SUCOS - Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	6	R\$ 116,66	R\$ 699,96
2.9.	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2023.	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
SUBTOTAL				R\$ 13.243,99
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1.	PALESTRANTE PARA ABERTURA DA JORNADA - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração mínima de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, no turno matutino.	4	R\$ 883,33	R\$ 3.533,32
3.2.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS FINAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 540,33	R\$ 4.322,64
3.3.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS INICIAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores da Educação Infantil, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com	8	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



	professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.			
3.4.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO DO CAMPO - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado (a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação do Campo, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 450,66	R\$ 3.605,28
3.5	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - Contratação de formador (a) com habilitação em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 450,66	R\$ 3.605,28
3.6	PALESTRANTE PARA PROFESSORES/ EDUCAÇÃO ESPECIAL - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Educação, especializado (a) em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, com experiência comprovada em formação de professores, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
SUBTOTAL				R\$ 21.853,12
TOTAL				R\$ 47.501,11

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacaolaje2022@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 14h00min(quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



6.4. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Laje e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
- 8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Laje, 03 de fevereiro de 2023

SÁVIO SANTOS BULHÕES

Titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº025 de 18 de janeiro de 2023.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 apresentação de currículo dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação.

4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.046/2023)
Protocolo nº 371/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação da execução da Jornada Pedagógica de 2023 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – BRINDE TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO E BOLSA TIPO PASTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1.	Bolsa tipo pasta envelope em poliéster 600, com fechamento em zíper, contendo uma alça de ombro e personalização. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	200	R\$ 16,27	R\$ 3.254,00
1.2.	Garrafa PERSONALIZADA tipo squeeze, de alumínio, com tampa roscável na cor preta alça e tampa protetora para o bocal, capacidade de 600 ml, medindo 21,1 cm de altura x 8,80 cm de largura x 22,60 cm de circunferência, com personalização gravada a laser medindo aproximadamente 14,4 cm x 07 cm. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
SUBTOTAL				R\$ 12.404,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM CADEIRAS, MESAS, PÚLPITOS, ARRANJOS FLORAIS, VASOS E BANDEJAS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1.	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam no mínimo 2m.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
2.2.	ARRANJOS FLORAIS PARA MESA BUFFET - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam aproximadamente 50cm para serem utilizado sem mesa de buffet.	7	R\$ 336,66	R\$ 2.356,62
2.3.	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM LOUÇA OU SIMILAR PARA SERVIR REFEIÇÕES EM MESA. Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
2.4.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO - Locação de cadeiras de ferro	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
2.5.	LOCAÇÃO DE LOUNGE (SOFÁS, POLTRONAS, MESA DE CENTRO E LATERAL). Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	1	R\$ 310,66	R\$ 310,66

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.6.	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET DE PELO MENOS 2M, FEITAS EM MADEIRA OU FERRO Locação de mesa para buffet de pelo menos 2m, feitas em madeira ou ferro.	6	R\$ 416,66	R\$ 2.499,96
2.7	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA MESTRE DE CERIMÔNIA Locação de púlpito para Mestre de Cerimônia.	1	R\$ 120,66	R\$ 120,66
2.8.	LOCAÇÃO DE SUQUEIRA EM CRYSTAL PARA SERVIR SUCOS - Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	6	R\$ 116,66	R\$ 699,96
2.9.	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2023.	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
SUBTOTAL				R\$ 13.243,99
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1.	PALESTRANTE PARA ABERTURA DA JORNADA - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração mínima de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, no turno matutino.	4	R\$ 883,33	R\$ 3.533,32
3.2.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS FINAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 540,33	R\$ 4.322,64
3.3.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS INICIAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores da Educação Infantil, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



3.4.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO DO CAMPO - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado (a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação do Campo, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 450,66	R\$ 3.605,28
3.5	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - Contratação de formador (a) com habilitação em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8	R\$ 450,66	R\$ 3.605,28
3.6	PALESTRANTE PARA PROFESSORES/ EDUCAÇÃO ESPECIAL - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Educação, especializado (a) em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, com experiência comprovada em formação de professores, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
SUBTOTAL				R\$ 21.853,12
TOTAL				R\$ 47.501,11

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.501,11 (quarenta e sete mil e quinhentos e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 3.1.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:
- 3.1.1.1. É possível a subcontratação dos itens 1 e 2 da Planilha.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será o indicado na Programação constante do Apêndice deste Termo.
- 1.1.
- 4.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da Ordem de Serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha prevista neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 6.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição dos Serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da execução do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.2.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.3.

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Serviços Medida.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista neste Aviso, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Execução de Serviços Semelhantes;

II. Disponibilidade de Palestrantes para eventos ou serviços equivalentes;

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. apresentação de currículo devidamente comprovado dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação.

7.5.1.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação jurídica:

8.10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

8.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



8.10.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.4. Qualificação Técnica

8.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.10.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.4.5. apresentação de currículo dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação.

8.10.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.10.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.11. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Programa/Atividade: 2107 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MU DE EDUCACAO
Elemento de Despesa: 33.90.30/ 33.90.39.01
Fonte de Recursos: 1.500.1001.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

SÁVIO SANTOS BULHÕES

Titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº025 de 18 de janeiro de 2023.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL
(Processo Administrativo n.º.046/2023)
Protocolo nº 371/2023**

APÊNDICE AO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023

1. OBJETIVO

Execução da Jornada Pedagógica de 2023 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA, visando à formação continuada dos profissionais da educação pública municipal no fortalecimento de uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, baseada nos princípios de igualdade e equidade favorecendo a melhoria dos indicadores educacionais da rede de ensino.

2. TEMÁTICA:

Escola, aluno e família: construindo caminhos para a APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA.

3. PÚBLICO ALVO:

Profissionais da Educação Pública Municipal (Docente, Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico).

4. PERÍODO:

De 13/02/2023 (segunda-feira) a 17/02/2023 (sexta-feira).

5. OBJETIVO:

Promover a formação continuada dos profissionais da educação pública municipal para oferta de uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, baseada nos princípios de igualdade e equidade favorecendo a melhoria dos indicadores educacionais da rede de ensino.

6. O QUE JUSTIFICA:

A educação exige de seus profissionais o constante aperfeiçoamento para que possam acompanhar as mudanças sociais bem como criar estratégias que venham favorecer os princípios constitucionais do direito à educação. Desta forma, compreendendo que a “educação é direito de todos e dever do estado e da família” (Brasil, 1988), a presente Jornada vem abordar questões que envolvem o tripé importante para que as aprendizagens significativas se desenvolvam, principalmente considerando os impactos educacionais e sociais provocados pela Covid 19.

Considerando este contexto e vislumbrando a importância de traçar estratégias eficazes bem como, a preparação (afetiva e técnica) dos profissionais da educação, este momento se apresenta como espaço de socialização, de encontros e reencontros, que envolvem questões socioemocionais importantes para uma boa condução dos trabalhos no decorrer do ano letivo. Portanto, o presente evento justifica-se pela sua relevância para o devido cumprimento do direito de uma educação de qualidade, inclusiva, humana, e que proporcione alçar os índices educacionais que se almeja.

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



Para que se possa alcançar os objetivos traçados para esta Jornada Pedagógica, uma vez que a mesma será organizada nos seguintes momentos: recepção dos profissionais da educação (café da manhã), palestras abordando temáticas gerais; oficinas com discussões específicas por modalidade; reuniões das equipes gestoras com os docentes e demais profissionais da unidade escolar; apresentações culturais locais; e momento de confraternização entre os profissionais.

8. TEMAS:

- ✓ Escola, aluno e família: construindo caminhos para a APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA;
- ✓ Direito à aprendizagem da pessoa com deficiência;
- ✓ Caminhos para a aprendizagem na Educação Infantil: fases do desenvolvimento e ludicidade;
- ✓ Caminhos da Educação nos anos Iniciais: alfabetizar e construir uma base sólida para a aprendizagem significativa;
- ✓ Caminhos para a aprendizagem significativa na Educação do Campo diante dos desafios das classes multisseriadas;
- ✓ A intencionalidade do currículo como caminho para alcançarmos a aprendizagem significativa.

9. PROGRAMAÇÃO:

Primeiro dia - 13/02/2023

Horário	Atividade	Público alvo	Palestrante Coordenador
08:00	Acolhida com café da manhã	Profissionais da educação	Secretaria de Educação
09:00	Apresentação da temática (vídeo de abertura)	Profissionais da educação	Secretaria de Educação
09:20	Apresentação Cultural (Grupo do Educ e Ação)	Profissionais da educação	Diretoria de Cultura
09:40	Composição da mesa de abertura	Profissionais da educação	Secretaria de Educação
10:00	Palestra: Escola, aluno e família: construindo caminhos para a APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA;	Profissionais da educação	Palestrante de abertura da Jornada
12:00	Intervalo para almoço		
13:30	Palestra Direito à aprendizagem da pessoa com deficiência	Profissionais da educação	Palestrante – Educação Especial
16:00	Sorteio do Ensaio Fotográfico para professores e Encerramento do primeiro dia de Jornada	Profissionais da educação	Secretaria de Educação
16:20	Encerramento		

Segundo dia - 14/02/2023

Horário	Atividade	Público alvo	Palestrante
---------	-----------	--------------	-------------

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



			Coordenador
08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	Educação Infantil: Caminhos para a aprendizagem na Educação Infantil: fases do desenvolvimento e ludicidade.	Gestores, Coordenadores e Docentes da Educação Infantil	Palestrante – Educação Infantil
	Ensino Fundamental Anos Iniciais: Caminhos da Educação nos anos Iniciais: alfabetizar e construir uma base sólida para a aprendizagem significativa.	Gestores, Coordenadores e Docentes dos Anos Iniciais	Palestrante – Ensino Fundamental Anos Iniciais
	Educação do Campo: Caminhos para a aprendizagem significativa na Educação do Campo diante dos desafios das classes multisseriadas.	Gestores, Coordenadores e Docentes que atuam nas Escolas do Campo	Palestrante – Educação do Campo
	Ensino Fundamental Anos Finais: A intencionalidade do currículo como caminho para alcançarmos a aprendizagem significativa. Palestrante, professora	Gestores, Coordenadores e Docentes dos Anos Finais	Palestrante – Ensino Fundamental Anos Finais

Terceiro dia - 15/02/2023

Horário	Atividade	Modalidade	Articulador	Unidades de Ensino
08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	Planejamento Pedagógico em Rede	Creche	A definir	Núcleo I Núcleo II Lídia
		Pré-Escola	A definir	Ludgero Núcleo I Núcleo II Milton Lídia
		Educação Especial	A definir	Todas
		Anos Iniciais	A definir	PEWAL EUFROSINA MADRE LÍDIA
		Educação do Campo	A definir	Núcleo I Núcleo II Núcleo III Núcleo IV
		Anos Finais	A definir	EMACS

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



				EMMSA Eufrosina Madre Escola Nova
		EJA	A definir	EMMSA MADRE

Quarto dia - 16/02/2023 - Planejamento na Unidade de Ensino

Horário	Atividade	Articulador	Unidades de Ensino
08:00 às 12:00 e	Revisão dos objetivos e do Plano de Metas e Ações do PPP	Equipe Gestora e Pedagógica	Todas
13:00 às 17:00	Planejamento Pedagógico da Unidade	Equipe Gestora e Pedagógica	Todas

Quinto dia - 17/02/2023 – Formações com equipes de apoio, planejamento e encerramento da Jornada.

Horário	Atividade	Articulador	Unidades de Ensino
08:00 às 12:00 e	Planejamento na Unidade de Ensino	Equipe Gestora e Pedagógica	Todas
	Formação com equipe de apoio das Unidades de Ensino	Secretaria de Educação	Todas
	Formação com motoristas do Transporte Escolar	Secretaria de Educação	Todos os motoristas do transporte escolar
16:00	Tarde Cultural no espaço Belvedere e lançamento do Livro da Educação do Campo	Secretaria de Educação	Todas

SÁVIO SANTOS BULHÕES

Titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº025 de 18 de janeiro de 2023.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL
(Processo Administrativo n.º 046/2023)
Protocolo nº 371/2023**

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA
.....**

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha anexa.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:
 - 4.1.1.1. É possível a subcontratação dos itens 1 e 2 da Planilha.
 - 4.1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando esta for exigida.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicado na Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue no prazo nele previsto ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL
(Processo Administrativo n.º 046/2023)
Protocolo nº 371/2023

PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
(Repetir valores da Proposta vencedora)

1 – BRINDE TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO E BOLSA TIPO PASTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1.	Bolsa tipo pasta envelope em poliéster 600, com fechamento em zíper, contendo uma alça de ombro e personalização. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	200		
1.2.	Garrafa PERSONALIZADA tipo squeeze, de alumínio, com tampa roscável na cor preta alça e tampa protetora para o bocal, capacidade de 600 ml, medindo 21,1 cm de altura x 8,80 cm de largura x 22,60 cm de circunferência, com personalização gravada a laser medindo aproximadamente 14,4 cm x 07 cm. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	300		
SUBTOTAL				R
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM CADEIRAS, MESAS, PÚLPITOS, ARRANJOS FLORAIS, VASOS E BANDEJAS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1.	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam no mínimo 2m.	5		
2.2.	ARRANJOS FLORAIS PARA MESA BUFFET - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam aproximadamente 50cm para serem utilizado sem mesa de buffet.	7		
2.3.	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM LOUÇA OU SIMILAR PARA SERVIR REFEIÇÕES EM MESA. Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	30		
2.4.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO - Locação de cadeiras de ferro	300		
2.5.	LOCAÇÃO DE LOUNGE (SOFÁS, POLTRONAS, MESA DE CENTRO E LATERAL). Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	1		
2.6.	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET DE PELO MENOS 2M, FEITAS EM MADEIRA OU FERRO Locação de mesa para buffet de pelo menos 2m, feitas em madeira ou ferro.	6		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.7	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA MESTRE DE CERIMÔNIA Locação de púlpito para Mestre de Cerimônia.	1		
2.8.	LOCAÇÃO DE SUQUEIRA EM CRYSTAL PARA SERVIR SUCOS - Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	6		
2.9.	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2023.	1		
SUBTOTAL				
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1.	PALESTRANTE PARA ABERTURA DA JORNADA - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração mínima de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, no turno matutino.	4		
3.2.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS FINAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.3.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS INICIAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores da Educação Infantil, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.4.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO DO CAMPO - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado (a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação do Campo,	8		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



	capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.			
3.5	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - Contratação de formador (a) com habilitação em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.6	PALESTRANTE PARA PROFESSORES/ EDUCAÇÃO ESPECIAL - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Educação, especializado (a) em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, com experiência comprovada em formação de professores, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	4		
		SUBTOTAL		
		TOTAL		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/NLL
(Processo Administrativo n.º 046/2023)
Protocolo nº 371/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura de Laje, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

1 – BRINDE TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO E BOLSA TIPO PASTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1.	Bolsa tipo pasta envelope em poliéster 600, com fechamento em zíper, contendo uma alça de ombro e personalização. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	200		
1.2.	Garrafa PERSONALIZADA tipo squeeze, de alumínio, com tampa roscável na cor preta alça e tampa protetora para o bocal, capacidade de 600 ml, medindo 21,1 cm de altura x 8,80 cm de largura x 22,60 cm de circunferência, com personalização gravada a laser medindo aproximadamente 14,4 cm x 07 cm. Arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modelo em anexo.	300		
SUBTOTAL				R
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM CADEIRAS, MESAS, PÚLPITOS, ARRANJOS FLORAIS, VASOS E BANDEJAS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1.	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam no mínimo 2m.	5		
2.2.	ARRANJOS FLORAIS PARA MESA BUFFET - Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres e suporte proporcional ao arranjo sendo que as duas peças, juntas, meçam aproximadamente 50cm para serem utilizado sem mesa de buffet.	7		
2.3.	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM LOUÇA OU SIMILAR PARA SERVIR REFEIÇÕES EM MESA. Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	30		
2.4.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO - Locação de cadeiras de ferro	300		
2.5.	LOCAÇÃO DE LOUNGE (SOFÁS, POLTRONAS, MESA DE CENTRO E LATERAL). Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	1		
2.6.	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET DE PELO MENOS 2M, FEITAS EM MADEIRA OU FERRO Locação de mesa para buffet de pelo menos 2m, feitas em madeira ou ferro.	6		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.7	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA MESTRE DE CERIMÔNIA Locação de púlpito para Mestre de Cerimônia.	1		
2.8.	LOCAÇÃO DE SUQUEIRA EM CRYSTAL PARA SERVIR SUCOS - Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	6		
2.9.	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2023.	1		
		SUBTOTAL		
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1.	PALESTRANTE PARA ABERTURA DA JORNADA - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração mínima de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, no turno matutino.	4		
3.2.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS FINAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.3.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ ANOS INICIAIS - Contratação de formador(a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores da Educação Infantil, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.4.	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO DO CAMPO - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado (a) em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação do Campo, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da	8		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



	Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.			
3.5	PALESTRANTE PARA OFICINAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - Contratação de formador (a) com habilitação em Educação, com experiência comprovada em formação de professores na área de Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 8h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino.	8		
3.6	PALESTRANTE PARA PROFESSORES/ EDUCAÇÃO ESPECIAL - Contratação de formador (a) com habilitação comprovada em Educação, especializado (a) em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, com experiência comprovada em formação de professores, capacitado (a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, com duração de 4h na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	4		
SUBTOTAL				
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 459, de 05 de julho de 2022 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 010/2023/NLL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia